



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº 274/77 de 28 de Julho de 1977

ENDEREÇO: Rua 1.º de Novembro, s/n — CEP n.º 58398-000 — REMÍGIO — Paraíba

Nº 008/02

REMÍGIO, 23 DE AGOSTO DE 2002

LEI Nº 609 DE 23 DE AGOSTO DE 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Remigio, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Remigio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o Limite de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) para fazer face as despesas de Construção de Cisternas Comunitarias em Convênio com o Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Para efeito de classificação contábil à abertura do crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, incorporar-se-á a Unidade Orçamentária a seguir especificada.

0208 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E ECONOMIA

1854420211045 Construção de Cisternas

R\$ 100.000,00

4490.51 - 004 Obras e Instalações ;

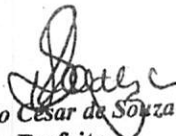
R\$ 100.000,00

TOTAL

Art. 3º - Constitui recursos disponiveis para atender a abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º, recursos oriundos do Convênio firmado entre esta Prefeitura e o Ministério da Integração Nacional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Remigio em, 23 de Agosto de 2002.


Paulo Cesar de Souza
- Prefeito -